



## Vistos para a Alemanha – Perguntas frequentes

### Quanto tempo demora a emissão do visto?

Antes da emissão de vistos nacionais (permanência de mais de três meses), geralmente o Departamento de Estrangeiros ou o Departamento de Trabalho na Alemanha precisam analisar o requerimento de visto e aprovar a emissão. A representação alemã no Brasil não tem influência sobre o tempo de tramitação nos Departamentos de Estrangeiros e de Trabalho. Entretanto, pela nossa experiência é necessário prever um tempo de tramitação de, pelo menos, 3 a 12 semanas.

Assim que recebermos a decisão do Departamento de Estrangeiros, você será imediatamente informado. Por isso, pedimos expressamente que não nos contate somente para perguntar sobre o andamento do seu processo.

Entretanto, podemos emitir vistos sem aprovação dos Departamentos de Estrangeiros nos seguintes casos:

- visto de Trabalho para bolsistas
- candidatos a vagas de emprego
- formandos de escolas alemãs no Brasil

Nestes casos, a tramitação demora cerca de uma semana.

### Preciso solicitar o visto pessoalmente? Existiria a possibilidade de enviar o requerimento de visto e a documentação por correio à representação alemã competente?

Normalmente é necessário dar entrada no requerimento de visto pessoalmente. Somente poderão ser apresentados através de um cônsul honorário ou, eventualmente, por correio, os requerimentos de menores de 12 anos, familiares com liberdade de circulação e diplomatas a serem credenciados na Alemanha, assim como também pedidos de visto Schengen de pessoas que forneceram suas digitais nos últimos 59 meses.

**Meu visto Schengen permite uma permanência de curta duração no Espaço Schengen de, no máximo, 90 dias para cada período de seis meses. Como se conta o período de 6 meses?**

Conta-se o período retroativo de 180 dias (a partir do dia de chegada), no qual os cidadãos de países com isenção de visto (que não sejam alemães nem da União Europeia) podem permanecer até 90 dias. Se “o olhar para trás” mostrar, que se no período de 180 dias anterior à chegada, a permanência máxima permitida não foi utilizada, então uma nova estadia é possível.

Isto é válido para os cidadãos com isenção de visto, que não sejam alemães e nem da União Europeia, cuja permanência máxima permitida é de 90 dias, por período de 180 dias, como também para um portador de visto com permanência individual permitida, mas também somente 90 dias para um período de 180 dias. No cálculo do tempo de permanência deve-se contar o dia da chegada, como também o dia da saída do país.

A União Europeia fechou um acordo para isenção de visto com o Brasil, Antigua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Federação São Cristovão e Neves, República de Maurício e República das Seychelles. Para estes cidadãos devido a este acordo, deve ser usado o método antigo de cálculo, i.e. o período de 6 meses começa a contar a partir do dia da primeira entrada no Espaço Schengen.

Em caso de dúvidas, contate uma representação diplomática alemã.

**A viagem mais barata até a Alemanha não é um voo direto. Posso viajar para outros Estados Schengen com meu visto de longa duração / minha permissão de permanência?**

Sim, durante a validade do visto, você também pode viajar para outros países do Espaço Schengen.

**Preciso preencher os formulários de requerimento de visto para meus filhos menores de idade?**

Menores de 16 anos são incluídos no formulário de requerimento da mãe/do pai (vide item 8 do formulário de requerimento de visto). Menores de idade com mais de 16 anos deverão preencher um requerimento próprio, que será assinado por ambos os pais.

**Também posso contratar um seguro-saúde de viagem ao entrar na Alemanha no aeroporto de Frankfurt?**

Não existe essa possibilidade.

**Após solicitar o visto, meu passaporte fica guardado na representação alemã até o visto ser emitido?**

O passaporte só ficará guardado na representação caso você solicite o envio por SEDEX após a emissão do visto. Caso contrário, você poderá levar seu passaporte após dar entrada no requerimento do visto, mas precisará reapresentá-lo sem falta após ser notificado que o visto pode ser emitido.

**Como fico sabendo que posso retirar o meu visto?**

Assim que o visto pode ser emitido, você será informado pela representação alemã competente - geralmente por e-mail. Por favor, controle a caixa postal do seu e-mail regularmente.

**Preciso retirar o visto pessoalmente?**

Não, você pode solicitar que o seu passaporte com o visto seja enviado por SEDEX assim que o visto for emitido.

**Solicitei o visto há algum tempo e já comprei a passagem aérea para a Alemanha. Agora estou preocupado em saber se o visto sairá a tempo, porque perderei o voo se eu não puder viajar no dia previsto e terei que gastar muito dinheiro com uma passagem nova.**

**Neste caso, não haveria algum jeito de agilizar a emissão do visto?**

Infelizmente não. O tempo de tramitação depende da aprovação dos Departamentos de Estrangeiros e de Trabalho na Alemanha. A representação alemã não tem influência sobre o tempo de tramitação nestes departamentos. Dado que no ato do requerimento não é possível prever se ou quando o visto poderá ser emitido, de forma alguma você deverá comprar uma passagem aérea antes de receber o visto.

**Solicitei um visto de um ano para minha permanência etc. Recebi um visto com uma validade de três meses. Agora estou na Alemanha com esse visto e gostaria de saber onde posso pedir a prorrogação.**

Independentemente do tempo que você pretende ficar na Alemanha, em geral, a representação alemã inicialmente só emite um visto de três meses. Recomendamos que você entre em contato com o Departamento de Estrangeiros do seu local de residência logo após a chegada na Alemanha. Este emitirá, então, uma autorização de residência mais longa.

**Já estou na Alemanha com um visto nacional / uma autorização de residência e tenho dúvidas sobre a situação jurídica da minha permanência na Alemanha – a representação alemã no Brasil é a instituição adequada para dirimir essas dúvidas?**

Não, caso você já esteja na Alemanha, dirija-se ao Departamento de Estrangeiros no seu local de residência.

**O que preciso considerar depois de ter recebido o visto?**

Você precisa se apresentar ao Departamento de Estrangeiros nos primeiros 3 meses para solicitar a emissão da permissão de permanência para o período completo da sua permanência.

O visto não é uma garantia que assegura a sua entrada na Alemanha. A decisão final é tomada pelo agente de fiscalização de fronteira no momento do controle de entrada no país. Trata-se de um procedimento padrão.

**Durante a minha última permanência na Alemanha, fiquei mais tempo do que a duração indicada no meu visto ou além dos 90 dias que posso permanecer na Alemanha sem visto. Isso pode provocar problemas ao entrar novamente na Alemanha?**

Possivelmente sim. É possível que tenha sido decretada uma restrição de entrada contra você que o impedirá de entrar novamente no país. A restrição de entrada fica armazenada no Registro Central de Estrangeiros que a representação alemã no Brasil não tem como acessar. Você poderá se informar diretamente no Registro Central de Estrangeiros se há alguma restrição de entrada no seu nome.

**Não tenho certeza que tipo de visto preciso solicitar, já que não me encaixo plenamente em nenhum dos grupos elencados.**

No caso dos grupos elencados (estudantes de ensino superior, de curso de idioma, au pair...), não se trata de diferentes tipos de visto, mas somente de um resumo das informações sobre os objetivos da permanência. Caso você pretenda ficar por mais tempo na Alemanha (mais de 3 meses), será imprescindível solicitar um visto nacional para a Alemanha.

**Meu namorado / minha namorada mora na Alemanha. Apesar de não sermos casados, gostaria de viver com ele / ela na Alemanha porque as visitas esporádicas não são suficientes. Posso solicitar um visto para isso?**

Não, esta possibilidade só existe após o casamento no Brasil ou com a finalidade de contrair matrimônio na Alemanha.

**Só queremos nos casar daqui a um ano. É possível que meu namorado/minha namorada frequente um curso de idioma na Alemanha agora e depois solicite uma permissão de permanência no Brasil?**

Sim. Não há restrições para que titulares de passaportes brasileiros frequentem um curso de idioma na Alemanha quando estiverem fazendo uma viagem que dispensa visto.

**Esse visto permite que meu parceiro trabalhe na Alemanha?**

Isso depende do tipo de visto. Por favor, pergunte ao Departamento de Estrangeiros ou à representação alemã da sua região.

**Minha noiva e eu queremos nos casar daqui a três meses. Ainda não marcamos a data no Cartório de Registro Civil. Minha noiva pode solicitar o visto apesar disso ou precisamos realmente aguardar a confirmação da data por parte do Cartório de Registro Civil?**

É possível dar entrada no requerimento de visto com a finalidade de casamento ou de formalização de união homoafetiva registrada antes de receber a confirmação da data no Cartório de Registro Civil. Desta maneira, inicia-se o processo de tramitação do visto. Mas o visto só poderá ser emitido pouco antes do casamento. Por tal motivo, pedimos que posteriormente apresente a confirmação da data por parte do Cartório de Registro Civil.

**Um amigo meu foi para a Alemanha para reunião familiar com seu filho e não teve que comprovar conhecimentos de alemão. Por que o meu cônjuge precisa comprovar conhecimentos do idioma alemão?**

Em caso de reunião familiar com um cônjuge ou parceiro homoafetivo alemão, a Lei de Permanência exige um comprovante de conhecimentos de idioma. Em caso de mudança para a Alemanha para exercer a guarda de um menor alemão, a lei não exige um comprovante de conhecimentos de alemão.

**Há exceções para a obrigação de comprovar conhecimentos de alemão?**

Sim. Há exceções a favor de cônjuges de determinados titulares de benefícios, devido a doença ou deficiência, ao evidente baixo grau de necessidade de integração (por exemplo, formandos do ensino superior com prognóstico positivo de emprego e integração, viagem de um cônjuge para reunião familiar temporária, um título de permanência emitido conforme a Lei de Permanência (AufenthG) não pela primeira vez, o início e a continuação de formação escolar do cônjuge), à inexigibilidade e viagem com a finalidade de reunião familiar com um cônjuge estrangeiro de determinada nacionalidade. Cônjuges de brasileiros, por exemplo, estão dispensados da exigência de comprovar conhecimentos básicos de alemão conforme o artigo 30 parágrafo 1 frase 3 nº 4 da Lei de Permanência. A representação alemã poderá fornecer mais informações a respeito.

**Meu cônjuge já fala razoavelmente o alemão. Apesar disso, ele precisa apresentar um comprovante de conhecimentos de alemão?**

É possível ser dispensado da obrigação de apresentar um comprovante se a pessoa em questão conseguir se comunicar sem dificuldades durante a entrevista relacionada ao visto. Informamos que o comprovante de conhecimentos de alemão não inclui somente conhecimentos orais do idioma, mas também escritos.